

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ETANOL E GASOLINA) PARA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LEGISLATIVO.”**, conforme condições, quantidades necessárias.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Durante realização de pesquisa de preços nesta cidade, com vistas à deflagração de procedimento administrativo, anexadas nos autos, observou-se que o valor global para aquisição estimado de R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais) em combustíveis para atender a demanda do legislativo, que possui atualmente 2 carros e uma moto, e que no entanto já está em vias de compra de mais 2 carros.

Por se tratar de um bem caracterizado como comum, foi escolhido a modalidade Pregão Presencial, conforme Art. 1º da Lei 10.520/2002.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior

celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que

atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as

quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços,^ verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração

fixada pela Lei n° 10.520/02.

6). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final

do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações

serão efetuada no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão

presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o



procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção

do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Cabe ressaltar também que a Prefeitura Municipal de Alta Floresta realizou o procedimento neste ano de 2021 com mesmo objeto, na forma eletrônica, e foi verificado a participação de apenas uma empresa. Embora o valor tenha ficado abaixo do estimado, não proporcionou a competitividade da fato.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

COD. SISTEMA	ITEM	LITROS	PERCENTUAL DE DESCONTO
168136	1-COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10	2.000	3.75% OU SUPERIOR
000929	2-GASOLINA COMUM	4.000	3.75% OU SUPERIOR
000753	3-ETANOL COMUM	2.000	3.75% OU SUPERIOR

4. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Valor total de referência estimada: **R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**

4.2. O valor referencial teve como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços feito pelo departamento de compras desta casa, que compõem o processo.

4.3. O percentual de desconto proposto pela empresa licitante incidirá sobre o valor disponibilizado pela Tabela da ANP vigente.

4.4. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor divulgado na tabela ANP na data da realização do pedido, deduzido do desconto ofertado pela empresa vencedora.

4.5. Caso ocorra atualização dos valores da tabela ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido.

4.6. Na ausência de atualização da tabela ANP poderá ser utilizado preço médio de



mercado ou outro meio oficial para aferição do preço médio de mercado praticado, a critério da Câmara Municipal de Alta Floresta.

4.7. A referida tabela será fornecida mensalmente/semanalmente, dependendo do formato de disponibilização da ANP, para as empresas vencedoras pelo Município, a qual deverá ser utilizada como referência para aplicação do desconto registrado e posterior emissão da Nota Fiscal.

4.8. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos da Região de Alta Floresta-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.9. No valor a ser pago (item 7.4.), deverão estar computados **todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas** que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.10. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação do custo do transporte e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalha de sua composição de preços.

4.11.1. Para análise de eventuais divergências no valor referencial a câmara utilizará como parâmetro da comprovação da composição de preços, utilizar-se-á como parâmetro os percentuais estimados na planilha disponibilizada pela ANP, disponível em: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos>;

4.12. O Departamento de Compras poderá seguir o critério de cotação de preços no mercado local de maneira abrangente nos moldes adotados pela ANP, bem como seguir os critérios de Elaboração de Pesquisa de Preços, até que o Sistema de Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP (LPC) seja reestabelecido.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0006–01.001.01.031.0001.2001.339030000000- Material de Consumo

6. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os combustíveis deverão ser entregues de forma contínua e diária, diretamente na bomba de combustível do licitante vendedor dentro do perímetro urbano do município de Alta Floresta – Estado de Mato Grosso, através de Autorização de Fornecimento, e mediante apresentação de cartão de abastecimento padrão, expedido pelo solicitante.

6.1.1. Os itens referentes à combustíveis (ETANOL, DIESEL E GASOLINA) deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade do legislativo, de segunda a domingo, no período das 06:00 às 19:00 horas.

6.2. Para o fornecimento de combustíveis as empresas que não possuem Sede no Perímetro Urbano do Município de Alta Floresta - Estado de Mato Grosso, deverão apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a instalar no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, caso venha a vencer o certame.

6.3. Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

6.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

6.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

6.6. O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através de requisição emitida pelo legislativo municipal.

6.6.1. A requisição irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo, descrição simplificada do modelo, número da placa do veículo e número de plaqueta referente ao patrimônio municipal.

6.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

6.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

6.9. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

7. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação, servidor do quadro efetivo devidamente nomeado.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

9. DAS SANCOES/PENALIDADES:

9.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

10. DAS DISPOSICOES GERAIS:

10.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:



11.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

11.1.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

11.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a). Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b). Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c). Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d). Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

Alta Floresta – MT, 08 de setembro de 2021.

**JORGE RUAN DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**

**SÉRGIO LUIZ BRUNCA JUNIOR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OSLEN DIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE**